

Nesta Edição

- Desconsideração da Personalidade Jurídica – novas regras foram aprovadas pela Comissão de Desenvolvimento Econômico;
- Comissões do Senado debatem aprimoramentos ao texto do Código Florestal;

CDEIC aprova regras para decretação da desconsideração da personalidade jurídica das empresas

A Comissão de Desenvolvimento, Indústria e Comércio (CDEIC) aprovou, hoje, o PL 3401/2008, que disciplina o procedimento de declaração judicial de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator, deputado Valdivino Oliveira (PSDB/GO).

A desconsideração da personalidade jurídica estende a obrigação da empresa a seu membro, instituidor, sócio ou administrador. A proposta aprovada aplica-se às decisões ou atos judiciais de quaisquer dos órgãos do Poder Judiciário que imputarem responsabilidade direta, em caráter solidário ou subsidiário a membros, instituidores, sócios ou administradores pelas obrigações da pessoa jurídica.

O projeto e o substitutivo aprovados na CDEIC representam efetivo avanço na disciplina da matéria, pois corrigem aplicações equivocadas da teoria da desconsideração.

Importante destacar os seguintes pontos positivos do projeto:

- ✓ impossibilidade da decretação da desconsideração de ofício. É necessário o contraditório e a ampla defesa previamente a qualquer decisão;
- ✓ exigência de o interessado indicar, em requerimento específico, os atos que ensejam a responsabilização, sob pena de indeferimento do pleito;
- ✓ impossibilidade de aplicação do instituto ante a mera inexistência ou insuficiência de patrimônio da pessoa jurídica;
- ✓ limitação dos efeitos da desconsideração ao patrimônio daquele que tenha praticado o ato de abuso da personalidade jurídica; e
- ✓ veda a desconsideração arbitrária da personalidade jurídica ou a imputação de responsabilidade direta pela autoridade administrativa, devendo ela estar sempre amparada em uma autorização judicial.

Projeto vai à Comissão de Constituição e Justiça.

panel

■ Emendas ao Ponto Eletrônico são rejeitadas na CCJ

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer do senador Armando Monteiro, rejeitando todas as 4 emendas que forma oferecidas ao Projeto de Decreto Legislativo 593 de 2010, de autoria da então senadora Niúra Demarchi que intenta sustar os efeitos da Portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro.

A matéria retorna ao Plenário.

Comissões do Senado debatem aprimoramentos ao texto do Código Florestal

Após aprovação na Comissão de Justiça (CCJ), as Comissões de Meio Ambiente (CMA), de Agricultura (CRA) e de Ciência e Tecnologia (CCT) dão continuidade aos debates do Novo Código Florestal (PLC 30/2011), por meio de audiências públicas.

Requerimentos nesse sentido foram aprovados:

- ✓ Na CMA, por requerimento dos senadores Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) e Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR), audiência pública tendo como convidados representantes do Parlamento Amazônico, em conjunto com a CRA, a Subcomissão Permanente da Amazônia e da Faixa de Fronteira (CREPAFF) e a Subcomissão Permanente da Amazônia (CDRAM), ainda sem data marcada;
- ✓ Na CCT, por requerimento dos senadores Eduardo Braga (PMDB/AM) e Walter Pinheiro (PT/BA), audiência pública sobre “instrumentos econômicos e serviços ambientais – modelos, tecnologias e soluções”, tendo como convidados representantes do escritório Pinheiro Neto Advogados, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo – ESALQ/USP e da EMBRAPA, também ainda sem data marcada;

Audiência Pública realizada ontem na CMA, CCT e CRA, por requerimento conjunto dos presidentes, teve como convidados representantes da Academia Brasileira de Ciências – ABC e da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo – ESALQ/USP, que assim se expressaram:

Elíbio Leopoldo Rech Filho, membro da ABC, afirmou que a revisão do código florestal faz sentido diante da evolução do conhecimento científico na matéria desde sua edição (1965) e alterações mais significativas (2001), destacando que a revisão deve considerar os desafios globais de demanda crescente por alimentos e de redução das emissões de CO₂. Em seguida, apontou seis premissas para que o novo código possa consolidar, otimizar e perenizar a agricultura tropical de sucesso em harmonização lucrativa com a necessidade de preservação do meio ambiente sujeito a pressões cada vez maiores. Entre elas destacam-se:

- ✓ Adoção de políticas que garantam que todos os produtores (porte, tecnologia, etc.) integrem-se a sistemas produtivos tecnologicamente sustentáveis; para que áreas de preservação permanente (APPs) e reserva legal (RL) sejam elementos fundamentais no uso agrícola conservacionista da propriedade sua averbação precisa ser simples e desburocratizada;
- ✓ Uso de mecanismos econômicos que incentivem esforços de conservação por proprietários e produtores rurais, tais como: adequação de linhas de crédito; incentivos tributários e econômicos para regularização de APPs e RLs (ex.: ICMS ecológico);
- ✓ Mapeamento de recursos hídricos e do solo para definir prioridades e dimensões de RLs e APPs, distintos por região e bioma, identificando a matriz produtiva dos municípios, incentivando corredores ecológicos e a pesquisa de espécies nativas e financiando viveiros em todas as regiões do país;
- ✓ Inserção da tecnologia na capacitação de pequenos produtores rurais, dos técnicos responsáveis pela implantação da lei e na incorporação de 61 milhões de hectares degradados para produção agrícola.

Ricardo Ribeiro Rodrigues, professor doutor da ESALQ/USP, apresentou a síntese do documento “Sustentação Científica para as Alterações ao PLC 30/2011”, que será entregue aos senadores nos próximos dias. Ele contém argumentos agrupados em dez pontos centrais, entre eles os relacionados às APPs em beira de rios (extensão e serviços ambientais), à compensação da RL no mesmo bioma, às áreas consolidadas e aos custos restauração de APPs e RLs. Para as APPs ripárias, ele defendeu o referencial atual a partir do leito maior no período de cheias e não do leito regular dos rios, e apresentou vários casos em que essas áreas servem como corredores ou trampolins ecológicos para espécies ameaçadas e como protetoras dos recursos hídricos e espécies aquáticas.

Sua opinião é de que existe a oportunidade de criação de um mercado de compensação que favoreceria a remuneração de quem conservou suas áreas na mesma bacia hidrográfica, e somente na ausência dessa possibilidade a compensação se daria no mesmo bioma, mas nunca em outro bioma. Assim, condenou a regularização de atividades consolidadas em áreas protegidas. O professor também apresentou casos de restauração de áreas de APPs e RLs pelo método de regeneração natural, dispensando grandes investimentos em plantio de mudas – segundo ele, de todo o passivo apenas 10% precisa ser recomposto com plantio total, os outros 90% podem ser objeto de restauração passiva (de 50 a 60 ao invés de 1800 mudas por hectare).